

CONTRATO Nº 20160083

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2016-PMTS

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA DR. LAURO SODRÉ, 67, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 23.060.866/0001-93, representado pelo(a) Sr.(a) MARCILIO COSTA PICANÇO, PREFEITO MUNICIPAL, portador do CPF nº 232.972.122-68, residente na TRAV.N.S. DO PERPETUO SOCORRO S/N, e de outro lado a firma GRÁFICA E PAPELARIA ANDRADE LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 11.252.100/0001-21, estabelecida à AV. LAURO SODRÉ, CENTRO, Juruti-PA, CEP 68170-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) WILSON SÁVIO C. ANDRADE, residente na , Oriximiná-PA, CEP 68270-000, portador do(a) CPF 472.746.382-20, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 0007/2016-PMTS e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

Cláusula 1ª - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a contratação de Empresa para o fornecimento de material e impressos gráficos para atender as Secretarias do Municipal, conforme quantitativo e especificações constantes no Edital, que integra o presente Pregão Presencial para todos os efeitos.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
000922	FICHA DE MATRICULA	UNIDADE	5.000,00	0,300	1.500,00
000940	HISTORICO ESCOLAR	UNIDADE	2.000,00	0,450	900,00
009013	CARIMBO AUTOMATICO	UNIDADE	500,00	39,000	19.500,00
016755	BANER 1,20X0,80	UNIDADE	500,00	88,000	44.000,00
016756	FAIXA DE 5MX1,20M	UNIDADE	50,00	550,000	27.500,00
016762	ANOTAÇÕES COM 30 FOLHAS	UNIDADE	8.000,00	3,450	27.600,00
016763	PASTAS PERSONALISADAS	UNIDADE	5.000,00	2,000	10.000,00
016764	CRACHA	UNIDADE	2.000,00	3,000	6.000,00
016767	PASTA BRANCA	UNIDADE	8.000,00	0,600	4.800,00
018094	LIVRO 30PG 20CMX14CM	UNIDADE	400,00	5,500	2.200,00
018095	BOLETIM ESCOLAR FLS	FOLHA	8.000,00	0,170	1.360,00
018096	CARTEIRINHAS DE ESTUDANTE	UNIDADE	5.000,00	0,450	2.250,00
019595	CAPA PARA IPTU	UNIDADE	10.000,00	0,350	3.500,00
019854	CARTILHA DE ORIENTAÇÃO À FAMÍLIA-DROGAS, CAPA PAPEL COUCHÊ BRILHO GRAM. 225 K, 4	UNIDADE	2.000,00	5,000	10.000,00
019940	PANFLETOS DIVERSOS FRENTE E VERSO, PAPEL COUCHÊ BRILHO GRAM. 135 POLICROMIA	UNIDADE	40.000,00	0,600	24.000,00
019944	LICENÇA DE FUNCIONAMENTO EM PAPEL CARTÃO	UNIDADE	2.000,00	3,500	7.000,00
021888	CARTAZ 0,60x0,40	UNIDADE	5.000,00	3,400	17.000,00
021889	CERTIFICADO EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS FORMATO 9. PAP EL CHAMBRIL.	UNIDADE	1.000,00	0,750	750,00
021890	CERTIFICADO ENSINO FUNDAMENTAL FORMATO 9, PAPEL CHAMBRIL 180 FRENTE/VERSO.	UNIDADE	1.000,00	1,000	1.000,00
021891	PANFLETOS DIVERSOS FRENTE/VERSO PAPEL COMUM.	UNIDADE	40.000,00	0,300	12.000,00
021901	CARIMBO COMUM	UNIDADE	600,00	19,000	11.400,00
023484	AGENDA ESCOLAR 2015CAPA EM POLICROMIA PAPEL COUCHÊ FORMAT. A4 PAPEL CHAMBRIL	UNIDADE	6.000,00	5,350	32.100,00
023490	FICHA DE IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR	UNIDADE	5.000,00	0,850	4.250,00
				VALOR GLOBAL R\$	270.610,00

Cláusula 2ª - DA ENTREGA

2.1 – A entrega do objeto deverá ocorrer na sede do município, especificamente no almoxarifado da Prefeitura Municipal, de acordo com necessidade das Secretarias e Fundos Municipais.

Cláusula 3ª - DAS OBRIGAÇÕES DA VENDEDORA

3.1 – Entregar o objeto contratado de acordo com o previsto na clausula 2ª;

3.2 – Garantir a qualidade do produto contratado;

3.3 – Substituir imediatamente os produtos que se apresentarem fora das especificações técnicas;

3.4 – Fornecer toda e qualquer informação e orientação técnica a PREFEITURA para o bom emprego e utilização do produto vendido.

Cláusula 4ª - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- 4.1 – Fiscalizar e controlar a entrega, comunicando a VENDEDORA, qualquer irregularidade constatada no produto entregue;
- 4.2 – Efetuar o (s) pagamento (s) segundo os prazos e condições estabelecidas neste Contrato.

Cláusula 5ª - DA ORIGEM DOS RECURSOS

- 5.1 – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão a conta dos itens

03 01. 04 122 0037 2.011 3.3.903000 (MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO)
05 01. 12 361 0401 2.017 3.3.903000 (MANUTENÇÃO DO SALED)
05 01. 12 361 0401 2.019 3.3.903000 (GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO)
05 01. 12 361 0408 2.021 3.3.903000 (TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL)
05 03. 12 361 0401 2.028 3.3.903000 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES-MEIO DO FUNDEB- 40%)
06 01. 13 122 1006 2.039 3.3.903000 (MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO)
07 01. 15 452 1009 2.044 3.3.903000 (MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS)
09 01. 08 122 1002 2.059 3.3.903000 (MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL)
11 01. 20 122 0037 2.068 3.3.903000 (MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA)
12 01. 26 122 1202 2.069 3.3.903000 (MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES)
14 01. 18 541 1010 2.072 3.3.903000 (MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE)
05 01. 12 361 0401 2.020 3.3.903000 (MANUTENÇÃO DO PDDE)

Cláusula 6ª - DO PREÇO

O preço total contratado por este instrumento, de acordo com proposta apresentada pela VENDEDORA no processo licitatório é de R\$ 270.610,00 (duzentos e setenta mil, seiscentos e dez reais). Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pelos órgãos competentes, os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto. A empresa deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de requerimento.

Cláusula 7ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após cada entrega dos produtos e emissão da Nota Fiscal Eletrônica, conforme o Protocolo ICMS 42, de 03/07/2009, do Conselho Nacional de Política Fazendária (Confaz) que estabelece a obrigatoriedade de uso de Nota Fiscal Eletrônica Modelo 55, na totalidade das operações de compras por órgãos da Administração Pública em geral.

Cláusula 8ª - DOS PRAZOS CONTRATUAIS

A VENDEDORA deverá comparecer a Prefeitura, até 03 (três) dias após a comunicação do resultado da licitação para assinatura do presente instrumento, tendo este a vigência a contar da data de sua assinatura até o final do exercício de 2014, sem prejuízo no disposto na cláusula 2ª.

Cláusula 9ª - DA RESCISÃO E DA REVOGAÇÃO

9.1 – O presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente por iniciativa da PREFEITURA, atendida sempre a conveniência administrativa, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba a VENDEDORA, qualquer espécie de indenização.



- 9.2 – A critério da PREFEITURA, caberá ainda rescisão deste CONTRATO, quando a VENDEDORA:
- 9.2.1 – Não cumprir qualquer das diretrizes contratuais;
- 9.2.2 – Transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;
- 9.2.3 – Entrar em concordata ou falência, resultando no inadimplemento das obrigações constantes desse instrumento e no ato que o originou;
- 9.3 – Ocorrendo a rescisão prevista nos itens 9.2.1, 9.2.2 e 9.2.3, a VENDEDORA responderá por perdas e danos;
- 9.4 – O presente instrumento poderá ser rescindido também por mutuo consenso das partes
- 9.5 – Fica ressalvado a PREFEITURA o direito de revogar o presente instrumento por razões de interesses públicos, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, incorrendo em tal hipótese, direito da VENDEDORA de receber qualquer indenização ou reparação.

Cláusula 10ª - DAS SANÇÕES

O descumprimento por parte da VENDEDORA de qualquer das cláusulas do presente Contrato ou mesmo do ato que o originou, implicará numa multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor integral do Contrato, além da responsabilidade civil que advir da irregularidade por perdas e danos ao Município, bem como da suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e declaração de inidoneidade.

Cláusula 11ª - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Terra Santa, para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato. E, por assim estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, a tudo presentes, para que fazendo parte integrante do Edital de Pregão Presencial nº 0007/2016-PMTS produza seus jurídicos e legais efeitos.

TERRA SANTA - PA, 15 de Fevereiro de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA
CNPJ(MF) 23.060.866/0001-93
CONTRATANTE

GRÁFICA E PAPELARIA ANDRADE LTDA
CNPJ 11.252.100/0001-21
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____